



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

Florianópolis, 10 de dezembro de 2018

Em resposta ao recurso solicitado pelo candidato **Rodrigo Duarte Farias** para a revisão da pontuação referente ao **Edital nº 13/PPGO/2018**, a Comissão Examinadora composta pelos professores Mariane Cardoso, Rogério Gondak e Thais Mageste Duque reuniu-se novamente para a avaliação de todos os itens do Anexo 1 do edital acima mencionado.

A Comissão destaca as seguintes respostas para o recurso:

- 1- Conforme solicitado pelo candidato, foi contabilizado do item “*publicações nos últimos 5 anos*” os dois artigos Qualis A2, totalizando neste item 30 pontos.

Pedido DEFERIDO

- 2- Após verificado os autores do artigo da Candidata Karla Nunes Teixeira, A Comissão Examinadora verificou que esta não era nem a primeira e nem a última autora, reduzindo em 50% a pontuação referente a esse item. **Pedido DEFERIDO.**

- 3- As cartas publicadas em periódicos A2 mencionadas pelo candidato não foram contabilizadas pois não são artigos publicados, conforme prevê o Anexo 1 do Edital nº 13/PPGO/2018. **Pedido INDEFERIDO**

- 4- Em relação a pontuação referente ao currículo Lattes dos supervisores (disponível na página do CNPq - acesso 06/12/2018), a Comissão Examinadora contabilizou novamente, por solicitação do candidato, os pontos dos dois supervisores. A comissão esclarece ao candidato que para a produção científica no triênio (2016, 2017 e 2018) dos supervisores foram contabilizadas somente os artigos completos publicados, Qualis B1 ou superior. Para o Prof. Cesar Augusto Magalhães Benfatti a Comissão contabilizou 3 artigos Qualis A1, 14 artigos Qualis A2 e nenhum artigo Qualis B1. Seguindo a pontuação sugerida pela CAPES, os artigos A1 receberam 100 pontos, os artigos A2 receberam 85 pontos e os artigos

B1 receberam 70 pontos. O professor com maior pontuação recebeu a pontuação máxima de 10 (Luis André Mezzomo) e o professor César Augusto Magalhães Benfatti recebeu a pontuação proporcional, totalizando 6,5 pontos. A revisão da pontuação dos supervisores alterou a pontuação dos dois candidatos. **Pedido DEFERIDO**

- 5- Em relação a defesa do projeto, conforme o item 3 do Edital nº 13/PPGO/2018, a Comissão Examinadora avaliou o projeto apresentado pelo candidato no ato da inscrição e destacou: (a) falta de coerência metodológica e de exequibilidade; (b) metodologia incompleta e confusa e; (c) cronograma não compatível com a atividade proposta. Apesar da possibilidade da pesquisa ser multicêntrica conforme relatou o candidato no recurso e durante a arguição do projeto, a Comissão Examinadora ressaltou no momento da arguição a dificuldade em realizar os convênios necessários entre instituições e a pesquisa propriamente dita em apenas 12 meses conforme proposto pelo próprio projeto do candidato. **Pedido INDEFERIDO.**